

DECRETO N.º 1.132/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

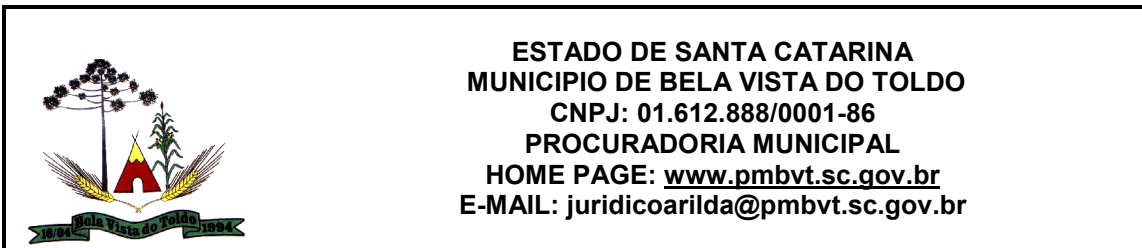
“APROVA ALTERAÇÃO DE DIVISA DE DOIS LOTES DA QUADRA N. 14, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 000000347/2022, datado de 28 de setembro de 2022 onde **RENATO MIELKE**, cadastrado no CPF nº **000.633.919-02**, requer a Alteração de Divisa de dois lotes da quadra n. 14 de sua titularidade, sendo o lote n. 02, matriculado sob o n. 30.896 com a área de 605,00 m² e o lote n. 07-a matriculado sob o n. 33.792 com a área de 614,90 m². Todos matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de Alteração de Divisa de dois lotes da quadra n. 14, sendo o lote n. 02, matriculado sob o n. 30.896 com a área de 605,00 m² e o lote n. 07-a matriculado sob o n. 33.792 com a área de 614,90 m². Todos os imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, e de titularidade de **RENATO MIELKE**, cadastrado no CPF nº **000.633.919-02**.



Parágrafo Único. Após a Alteração de Divisa dos 02 (dois) Lotes da Quadra 14, tudo em conformidade com o mapa e memoriais descritivos que integram o presente Decreto, passarão a ter as seguintes medidas e confrontações:

Lote n. 07-a Matrícula n. 33.792 Área: 430,56m²

Para quem da Rua Professor Alfredo Ludka olha o imóvel.

Frente: 23,00 m com a referida Rua Professor Alfredo Ludka.

Fundos: 23,90 m, com o lote nº 8 Desmembramento Augusto Pepes Neto;

Lado Direito: 17,07 m, com o lote nº 02;

Lado Esquerdo: 19,65 m com a servidão

Lote nº 02 Matrícula n. 30.896 Área: 698,61 m²

Distando 23,00 metros da esquina da Rua Professor Alfredo Ludka com servidão fazendo frente para o lado par da referida Rua Professor Alfredo Ludka.

Para quem da Rua Alfredo Ludka olha o imóvel.

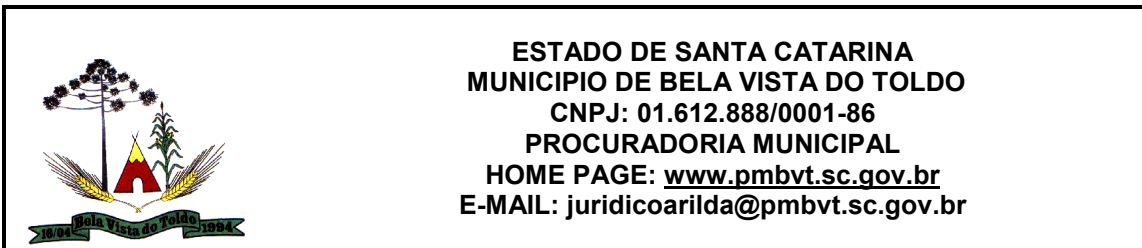
Frente: 14,90 m com a referida Rua Professor Alfredo Ludka;

Fundos: 1,40 m, com terras de Simão Sidorak, ângulo a esquerda de 7,80 m, ângulo a direita de 11,45 m;

Lado Direito: 59,60 m, com terras de Natalia Lessak Pereira;

Lado Esquerdo: 17,07 m, com o lote n. 07, ângulo a direita de 7,10 m com Desmembramento de Augusto Pepes Neto – lote 08, ângulo a esquerda de 12,00 m, ainda com terras do Desmembramento de Augusto Pepes Neto – lote 09, ângulo a direita, com 8,30 m, ângulo a esquerda, com 21,78 m.

Art. 2º. O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela



ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta Alteração de divisa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 4º. O registro da Alteração de divisa no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 10 de novembro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER

Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC